



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 22/2024 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - IFMT CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS NAS MODALIDADE DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Cuiabá Bela Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando a Lei nº 14.914, de 03/07/2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil- PNAES, a Política de Assistência Estudantil e o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT, respectivamente as Resoluções CONSUP/IFMT nº 89 e nº 90, de 16 de setembro de 2022, torna público o presente Edital, visando à seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos regulares presenciais do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista, a serem beneficiados, pelos auxílios financeiros nas modalidades de: *Alimentação e Transporte*.

1. DO OBJETIVO

1.1 A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, a qual define-se como um conjunto de normas, princípios e diretrizes que norteiam políticas intersetoriais, programas, projetos e ações institucionais no intuito de garantir o acesso, assegurar condições de permanência a todos(as) os(as) estudantes, especialmente aos vulneráveis socioeconomicamente, e o êxito no seu processo formativo.

1.2 Este edital tem por finalidade viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a efetiva permanência, êxito e inserção social dos(as) estudantes, por meio da concessão de auxílios, buscando combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem social e/ou econômica.

2. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Modalidade	Quantidade	Valor R\$
Alimentação	61	286,00
Transporte	32	80,00

2.1 Para este Edital serão ofertados as seguintes modalidades de auxílio e sua finalidade:

- a. Auxílio **Alimentação**: destina-se a concessão de repasse financeiro para contribuir com as despesas de alimentação durante o período letivo;
- b. Auxílio **Transporte**: destina-se a concessão de repasse financeiro para contribuir com o pagamento de despesas com transporte dos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica que residem em outros municípios e não são atendidos pela gratuidade no transporte público;

2.2 O período de oferta do(s) auxílio(s) será realizado durante o semestre letivo 2024/2, respeitando as condicionalidades estabelecidas no item 09 deste Edital.

2.3 Os auxílios serão pagos a partir do mês subsequente de referência.

2.4 Os auxílios serão pagos diretamente aos estudantes, não sendo possível pagamento a terceiros (pais ou responsáveis)

2.5 Os auxílios serão pagos de forma proporcional considerando os dias letivos (aulas presenciais) onde há a necessidade de o estudante estar presente na instituição, conforme Calendário Acadêmico/Letivo de 2024.

Parágrafo único: O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2024, na ação de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2024.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Os auxílios financeiros serão destinados aos estudantes regularmente matriculados no Campus Cuiabá Bela Vista, prioritariamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e oriundos de políticas afirmativas.

Parágrafo Único: Entende-se por **vulnerabilidade social** as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O (a) estudante (a) interessado (a) em participar da seleção para concorrer às modalidades de Auxílios Estudantis previstos neste Edital deverá realizar a inscrição única e exclusivamente no sistema SUAP Assistência Estudantil (Atividades Estudantis) realizando o login inserindo a sua matrícula e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/> e anexar nos respectivos campos em arquivo único por pessoa da família, a documentação conforme auxílio pretendido.

4.2. As inscrições estarão abertas no período de 02 a 16 de outubro de 2024, única e exclusivamente no sistema SUAP <https://suap.ifmt.edu.br/>. Os prazos estão descritos no cronograma item 7 deste documento.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://suap.ifmt.edu.br/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

4.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o encerramento do período de inscrição estipulado no Edital.

4.5. O período de recurso não compreende a complementação ou envio de novos ou documentos não enviados no período da inscrição.

4.6. O IFMT não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, de ordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer, queda de energia elétrica ou outro fator que impossibilite a transferência de dados, arquivos e/ou de textos, ou por procedimento indevido dos usuários.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Do estudante:

a. Cópia em PDF do cartão ou contrato bancário ou extrato onde constam os dados da conta do estudante;

b. Se **estudante com mais de 18 anos**: declaração de pessoa desempregada (Anexo I) ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo.

c. Para **trabalhador formal** (com registro em carteira de trabalho): Holerite do último mês (para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias).

d. Para **trabalhador informal**: Declaração de trabalhador (a) informal (Anexo II);

e. Para **trabalhador autônomo, comerciante, rural**: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo III);

f. Aposentados ou beneficiários: Se o(a) estudante ou algum membro familiar recebe benefício social do governo (Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, etc.), deverá enviar o comprovante de recebimento atualizado do benefício no ato da inscrição.

g. Estudantes com deficiência ou alguma necessidade específica deverão enviar anexar o laudo médico junto aos documentos pessoais no ato da inscrição.

5.2 Dos membros da família:

a. Documento oficial de identificação; **Toda pessoa com mais de 18 anos**: declaração de pessoa desempregada (Anexo I) ou documentos conforme a situação de enquadramento abaixo.

b. Para **trabalhador formal** (com registro em carteira de trabalho): Holerite do último mês (para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias).

c. Para **trabalhador informal**: Declaração de Trabalhador (a) Informal (Anexo II);

d. Para **trabalhador autônomo, comerciante, rural**: Declaração de Trabalhador (a) Autônomo, Comerciante, Rural (Anexo III);

e. Aposentados ou beneficiários: Se o(a) estudante ou algum membro familiar recebe benefício social do governo (Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, etc.), deverá enviar o comprovante de recebimento atualizado do benefício.

5.3 Todos os documentos devem ser anexados em formato PDF, em um único arquivo, por pessoa da família;

5.4 Estudantes que assinalarem a modalidade de **auxílio-transporte**: Comprovante de endereço recente (menos de dois meses) ou cópia do cartão da MTU de 50% gratuidade;

5.5 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias.

5.6 Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada e (ou) Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar toda a documentação exigida neste Edital do Processo Seletivo, de acordo com a modalidade de auxílio pretendida.

5.8 Não ocorrendo a entrega de toda documentação obrigatória exigida no prazo estabelecido, bem como inconsistência entre dados informados e documentos apresentados, o (a) estudante será excluído (a) do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

5.9 Para análise a Comissão de Análise das Inscrições utilizará as informações da documentação inserida no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, conforme consta neste edital. Entretanto, reserva-se o direito da instituição de solicitar documentação complementar a qualquer tempo, caso haja necessidade.

5.10 As documentações e as informações prestadas pelo(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal, no caso de menor de idade, serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(a) que não fornecer documentação de forma correta e legível, conforme especificações deste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção e classificação dos(as) estudantes será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, realizada através de avaliação socioeconômica considerando o público alvo (item 3) deste Edital.

6.2 A avaliação socioeconômica será realizada levando em consideração a renda bruta per capita não superior a 1 (um) salário mínimo (somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o grupo familiar, de eventuais pessoas jurídicas, por exemplo, empresa ou pequenos negócios, e renda de capital e/ou bens móveis e imóveis, declarados ou não à Receita Federal, seja em nome do solicitante, de familiares e/ou responsáveis financeiros, dividida pelo número de membros do grupo familiar).

6.3 Para efeito de cálculo de renda familiar per capita, consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avó/avô, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda. Ressalta-se aqui as pessoas que não vivem no mesmo espaço físico, mas compartilham/dependem da renda daquela unidade familiar.

6.4 Renda per capita familiar: é o resultado da soma de toda a remuneração bruta da família, dividida pelo número de integrantes do grupo familiar.

6.5 Para estudantes inscritos(as) no programa de Auxílio Transporte, serão considerados(as) na seleção apenas os(as) estudantes que residem em outros municípios ou localidades que não sejam em Cuiabá-MT e que possuam despesa mensal com transporte.

6.6 Havendo necessidade, o(a) profissional assistente social do Campus poderá realizar entrevista, visita domiciliar e/ou solicitar documentação complementar.

7. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	30/09/24
Período de recurso ao Edital (clpae.blv@ifmt.edu.br)	01/10/24
Período de inscrição via SUAP Assistência Estudantil (https://suap.ifmt.edu.br/)	02/10 a 16/10/24
Leitura comentada - Período Matutino (auditório)	03/10/24 às 11h30
Leitura comentada - Período Noturno (auditório)	03/10/24 às 18h50
Período de análise das inscrições: seleção e classificação	17/10 a 24/10/24
Divulgação do resultado preliminar	25/10/24
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar (https://suap.ifmt.edu.br/)	29/10 e 30/10/24
Publicação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final	31/10/24

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS)

8.1 Fica estabelecida como contrapartida a obrigatoriedade de o(a) estudante beneficiário(a) possuir frequência escolar mínima em 75% das aulas.

8.2 No período de vigência do Edital poderão ser efetuadas pela equipe multidisciplinar do Campus, entrevistas e/ou visitas domiciliares para acompanhamento do(a) estudante beneficiado(a).

8.3 O(A) estudante deverá comunicar por escrito imediatamente à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil qualquer mudança ocorrida na situação socioeconômica de seu grupo familiar ou informação que altere o atendimento a algum critério estabelecido neste edital.

8.4 O(A) estudante terá o(s) auxílio(s) cancelado(s) em caso de:

- a. Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b. Solicitar transferência externa;
- c. Solicitar desistência do auxílio por vontade expressa formalmente pelo(a) estudante ou pelo(a) seu(sua) representante legal, em caso de menor de idade;
- d. Houver mudança da situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio que altere o atendimento a algum critério estabelecido neste edital;
- e. Não apresentar frequência escolar de no mínimo 75% no decorrer do ano letivo;
- f. Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

8.5 O(a) estudante deverá ter conhecimento dos critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes às modalidades de auxílios estudantis e às regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFMT, bem como as normativas que venham a ser regulamentadas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A organização deste processo de seleção será de responsabilidade da Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil (e-mail: clpae.blv@ifmt.edu.br) juntamente com a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão (e-mail: assistenciaestudantil.blv@ifmt.edu.br; telefone e whatsapp: (65) 99308-5091).

9.2 A concessão dos auxílios estudantis previstos neste edital dependerá da disponibilidade orçamentária, sendo priorizados (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social.

9.3 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.4 A inscrição da/o estudante em qualquer modalidade de auxílio implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste edital.

9.5 Serão consideradas deferidas as inscrições que atenderem os itens de seleção de acordo com o limite de vagas ofertadas.

9.6 Serão consideradas classificadas as inscrições que atenderem os itens de seleção, mas que excedem o número de vagas.

9.7 Serão consideradas indeferidas as inscrições que não atenderem aos critérios de seleção estabelecidos.

9.8 Os casos omissos serão tratados pelo Departamento de Ensino e Direção-Geral do IFMT Campus Cuiabá Bela Vista.

Cuiabá, 27 de setembro de 2024.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Júnior
Diretor-Geral do IFMT - Campus Cuiabá Bela Vista
Portaria IFMT nº 744, de 19/04/2021

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade-MT _____ de _____ de _____.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que sou trabalhador informal no ramo de:	
Minha renda mensal média é de:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade-MT _____ de _____ de _____.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) AUTÔNOMO, COMERCIANTE, RURAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) AUTÔNOMO, COMERCIANTE, RURAL	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que exerço atividades SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	<input type="checkbox"/> Trabalhador Autônomo <input type="checkbox"/> Comerciante <input type="checkbox"/> Trabalhador Rural
Minha renda mensal média é de:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade-MT _____ de _____ de _____.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, Diretor Geral do Campus Cuiabá - CD0002 - BLV-DG**, em 27/09/2024 16:54:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 744893

Código de Autenticação: 6a346ac475



Edital Nº 22/2024 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT